ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.424 DE 25 DE setembro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à empresa **T. B. CORTEZ & ABUD LTDA - Nutrivale**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.575.472/0001-66 e Inscrição Estadual sob nº 13.123.213-4, uma área de 9.900,00 m^2 (nove mil e novecentos metros quadrados), denominada COM 2/0, localizada no Distrito Industrial de Barra do Garças, de propriedade do Município de Barra do Garças, matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 47.096.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para a rua 02, medindo 110,00 m;

II – Lado Direito: Para a rua 12, medindo 210,00 m;

III – Lado Esquerdo: Para a rua 10, medindo 180,00 m;

IV – Fundos: Para rua 01, medindo 0,00 m.

Tendo o formato de um triângulo.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção de uma fábrica de sal e ração para bovinos e outros animais.

Art. 4º - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de setembro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no Mural da Câmara Municipal 25/09/02

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Continuamos Trabalhando